

CT 021-2026

À
AGÊNCIA INOVA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de Smart Park 4.0, incluindo consultoria, fornecimento de materiais e equipamentos, plataforma de Software integrado a nuvem, integração de sistemas e dispositivos, coleta de dados histórica e análise, monitoramento hídrico, mobilidade e segurança e smart Lighting, infraestrutura de comunicação, gestão de usuários e capacitação com objetivo de detalhar, desenvolver e implantar a tecnologia para o Parque Tecnológico de Sorocaba.

SPLICE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Av. Juscelino K. de Oliveira, n. 154 Blocos A, B, C, inscrita no CNPJ sob n.º 06.965.293/0001-28, vem, pelo presente, solicitar o seguinte esclarecimento:

Questionamento 01:

Considerando os itens do edital referentes à integração dos ativos e sistemas existentes, incluindo:

- 2.052 pontos de monitoramento
- 60 sensores de energia
- 60 painéis elétricos
- 2 sistemas de geração fotovoltaica
- Demais sistemas legados e aplicações externas/corporativas

Verifica-se que não foram apresentadas informações técnicas suficientes para dimensionar adequadamente a solução, avaliar a compatibilidade dos equipamentos e estimar os custos de integração. Diante disso, questionamos:

- a) Qual é a composição detalhada dos 2.052 pontos de monitoramento, incluindo memória de cálculo, tipo de monitoramento, quantidade de tags, variáveis, dispositivos envolvidos e respectivas origens dos dados?
- b) Existe um inventário técnico atualizado dos ativos atualmente instalados no Parque Tecnológico de Sorocaba, incluindo medidores de energia, painéis elétricos, luminárias inteligentes, sistemas fotovoltaicos e demais dispositivos e sistemas existentes? Em caso positivo, esse inventário será disponibilizado aos licitantes?
- c) Quais são os respectivos fabricantes, modelos, capacidades, dispositivos, protocolos e interfaces de comunicação disponíveis para integração (tais como Modbus, MQTT, OPC-UA, API REST, BACnet, SNMP ou outros)? Os



equipamentos encontram-se plenamente operacionais e possuem interfaces abertas para integração por terceiros?

- d) A Contratante disponibilizará toda a documentação técnica, arquitetura, topologia, versões de software, manuais, credenciais, acessos, APIs, licenças e permissões necessárias para que a futura Contratada possa realizar as integrações previstas no edital?
- e) Caso algum ativo ou sistema existente não possua interface de integração disponível, esteja sem documentação, não esteja operacional ou apresente incompatibilidade técnica, está correto o entendimento de que a eventual impossibilidade de integração não será de responsabilidade da Contratada, devendo ser previamente definida pela Contratante a solução, o fornecimento de equipamentos adicionais ou eventual adequação necessária?

Questionamento 02:

Considerando a estimativa de 2.052 pontos de monitoramento, os quantitativos de 60 sensores de energia, 60 painéis elétricos, 21 luminárias inteligentes e 2 sistemas fotovoltaicos, bem como os demais requisitos previstos no Termo de Referência, incluindo monitoramento hídrico, plataforma em nuvem, Edge Computing, Inteligência Artificial, Digital Twin, dashboards, alarmes, relatórios, integrações, infraestrutura, treinamento e suporte técnico;

Considerando, ainda, o valor estimado da contratação de R\$ 403.999,89 e que o Termo de Referência não apresenta, de forma detalhada, a memória de cálculo utilizada tanto para definição dos quantitativos quanto para composição do orçamento estimado; Questionamos:

- a) Qual é a composição detalhada dos 2.052 pontos de monitoramento? Solicitamos disponibilizar a respectiva memória de cálculo, esclarecendo se esse quantitativo corresponde a variáveis/tags monitoradas ou a dispositivos físicos independentes, bem como sua distribuição por tipo de monitoramento, equipamento e sistema.
- b) Solicitamos disponibilizar a memória de cálculo utilizada para composição do valor estimado de R\$ 403.999,89, contemplando os quantitativos, hardware, dispositivos de campo, gateways, infraestrutura de comunicação, licenças, plataforma em nuvem, Edge Computing, integrações, treinamento, suporte e demais componentes exigidos no Termo de Referência.
- c) Está correto o entendimento de que todos os requisitos, quantitativos, integrações, licenças, infraestrutura, equipamentos e demais componentes previstos no Termo de Referência foram considerados na composição do orçamento estimado? Caso contrário, solicitamos esclarecer quais itens foram considerados e quais não foram contemplados na estimativa.
- d) Considerando que a ausência dessas informações pode gerar interpretações e dimensionamentos distintos entre os licitantes, caso o quantitativo de 2.052 pontos não represente dispositivos físicos independentes, solicitamos esclarecer sua composição e disponibilizar os dados necessários para a adequada formulação das propostas.

Questionamento 03:

Considerando os requisitos de armazenamento histórico de dados operacionais, coleta estruturada de dados históricos, banco de dados operacional e histórico, análises e comparações de desempenho, dashboards e relatórios;

Considerando que o Termo de Referência não estabelece o prazo mínimo de retenção, volume esperado de dados, período histórico a ser incorporado ou critérios de arquivamento, informações que impactam diretamente o dimensionamento da infraestrutura, armazenamento em nuvem e custos da solução;

Questionamos:

- a) Qual é o prazo mínimo de retenção dos dados operacionais que deverá permanecer disponível para consulta e análises na plataforma?
- b) Existe estimativa do volume de dados históricos atualmente disponível que deverá ser incorporado à solução, bem como do volume esperado de geração de novos dados?
- c) Está correto o entendimento de que, na ausência de prazo de retenção definido pela Contratante, esse período poderá ser estabelecido pela Contratada de acordo com as capacidades e características da plataforma ofertada?
- d) Caso existam requisitos específicos de arquivamento, migração, recuperação ou armazenamento de dados históricos, solicitamos que sejam informados para o adequado dimensionamento e precificação da solução.

Questionamento 04:

Considerando que o edital exige comprovação de experiência relacionada ao objeto, com “expertise reconhecida nacionalmente e preferencialmente internacionalmente”, bem como a apresentação de atestado de capacidade técnica em número mínimo equivalente ao objeto do contrato, sem estabelecer critérios objetivos para esses requisitos, questionamos:

- a) Quais critérios objetivos serão utilizados para caracterizar a “expertise reconhecida nacionalmente” e a similaridade técnica dos serviços apresentados?
- b) Qual o quantitativo mínimo efetivamente exigido para comprovação da capacidade técnica e quais elementos do objeto serão considerados para caracterização dessa similaridade?
- c) A ausência de atuação internacional poderá ser utilizada como fator restritivo, classificatório ou eliminatório no certame?

Caso contrário, solicitamos a adequação do edital para estabelecer critérios objetivos para avaliação da habilitação técnica.

Questionamento 05:

Considerando que a solução deverá operar em ambiente de computação em nuvem, com alta disponibilidade e disponibilização por subscrição, sem que o edital estabeleça de forma objetiva os requisitos de infraestrutura, disponibilidade e período de contratação, questionamos:

- a) Quais são os requisitos mínimos para a infraestrutura em nuvem, incluindo disponibilidade, redundância, segurança, certificações e eventual localização dos datacenters?
- b) Existe exigência de hospedagem dos dados em território nacional? Caso contrário, serão aceitas soluções hospedadas em provedores de nuvem comercialmente reconhecidos, observados os requisitos de segurança e LGPD?
- c) Qual a disponibilidade mínima mensal (SLA) exigida e qual será a metodologia utilizada para sua aferição?
- d) Qual o prazo total de subscrição da plataforma que deverá ser considerado na proposta? A contratação contempla apenas o primeiro ano ou haverá continuidade do licenciamento após esse período?
- e) Por quanto tempo a Contratada deverá arcar com os custos de infraestrutura em nuvem e demais serviços necessários à operação da plataforma?

Questionamento 06:

Considerando que o objeto do edital menciona monitoramento hídrico, mobilidade, segurança e Smart Lighting, enquanto o escopo técnico apresenta maior detalhamento para os demais módulos, questionamos:

- a) Quais funcionalidades, sistemas, equipamentos e integrações relacionados à mobilidade fazem efetivamente parte do escopo da contratação?
- b) Quais funcionalidades, sistemas, equipamentos e integrações relacionados à segurança deverão ser fornecidos ou integrados pela futura Contratada?

Caso esses componentes façam parte efetiva do objeto, solicitamos o detalhamento dos respectivos requisitos, quantitativos e critérios de aceite, de modo a possibilitar adequada formulação das propostas.

Questionamento 07:

Considerando que a execução e a validação das integrações dependem das características dos ativos e sistemas atualmente instalados, e que o edital não disponibiliza de forma completa o inventário técnico, projeto executivo, documentação, arquitetura ou interfaces dos sistemas legados, questionamos:

- a) A Contratante disponibilizará aos licitantes o levantamento técnico, inventário, projeto executivo e demais documentações necessárias à adequada elaboração das propostas e execução das integrações?
- b) A Contratante disponibilizará os acessos, credenciais, APIs, interfaces, licenças e permissões necessárias para integração e validação dos sistemas existentes e de terceiros?
- c) Caso algum sistema legado esteja indisponível, não possua interface formal de integração ou apresente limitação técnica que impeça sua comunicação, como essa situação será tratada para fins de homologação e recebimento definitivo da solução?
- d) Está correto o entendimento de que limitações, indisponibilidades ou impedimentos de integração decorrentes de sistemas, equipamentos ou terceiros não fornecidos ou controlados pela Contratada não poderão ser utilizados como motivo para rejeição da solução, devendo ser previamente definida a responsabilidade de cada parte?

Questionamento 08:

Considerando que o edital prevê que a arquitetura deverá permitir futuras integrações com sistemas corporativos, plataformas de terceiros e novas aplicações, bem como expansão de ativos, usuários, dashboards, integrações e funcionalidades, sem estabelecer quantitativos ou escopo de implementação, questionamos:

- a) Está correto o entendimento de que tais requisitos representam capacidade tecnológica da solução ofertada, não constituindo obrigação de implementação de novas integrações, ativos, usuários ou funcionalidades sem contratação específica?
- b) Eventuais ampliações de escopo que impliquem novos equipamentos, desenvolvimento, licenciamento, infraestrutura ou serviços serão objeto de contratação adicional ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável?

Caso contrário, solicitamos a delimitação objetiva das responsabilidades da futura Contratada.

Questionamento 09:

Considerando que o Termo de Referência menciona Inteligência Artificial, Machine Learning, Análise Preditiva, Detecção de Anomalias, Asset Health Monitoring, IA Generativa e Digital Twin, inclusive com referência a implantações futuras, porém sem definir quantitativos, casos de uso, critérios de aceitação ou escopo de implantação, questionamos:

- a) Está correto o entendimento de que, nesta contratação, será exigida apenas a capacidade da plataforma para suportar futuras implementações dessas tecnologias, não sendo obrigatória sua implantação operacional nesta etapa?
- b) A comprovação dessa capacidade poderá ser realizada mediante documentação técnica, catálogos, manuais, datasheets, estudos de caso ou referências que demonstrem a disponibilidade dessas funcionalidades na plataforma ofertada?
- c) Caso seja obrigatória a implementação efetiva dessas funcionalidades nesta contratação, solicitamos o detalhamento dos respectivos casos de uso, quantitativos, requisitos funcionais, critérios de entrega, homologação e aceite.

Questionamento 10:

Considerando que diversos requisitos do Termo de Referência dependem de informações técnicas dos ativos, sistemas e infraestrutura existentes, e que a ausência dessas informações pode gerar diferentes interpretações e dimensionamentos entre os licitantes, questionamos:

- a) A Contratante disponibilizará, antes da elaboração das propostas, todas as informações técnicas necessárias ao correto dimensionamento da solução, incluindo quantitativos, características dos ativos, interfaces de comunicação, infraestrutura existente e requisitos de integração?
- b) Caso sejam identificadas, durante a execução, condições técnicas dos ativos ou sistemas existentes significativamente diferentes daquelas consideradas na elaboração da proposta, como serão tratadas eventuais necessidades adicionais de equipamentos, desenvolvimento, infraestrutura ou adequações?
- c) Está correto o entendimento de que a Contratada será responsável pelos requisitos e componentes expressamente definidos no Termo de Referência, não devendo assumir riscos decorrentes de informações técnicas não disponibilizadas pela Contratante ou de condições não previsíveis no momento da elaboração da proposta?



Questionamento 11:

Para fins de habilitação técnica, qual o entendimento adotado pela Comissão de Seleção para a expressão "**serviços similares ao objeto**", constante do item 5.1(h) do Ato Convocatório?

Considerando que o objeto contempla tecnologias de integração, IoT, monitoramento, plataformas digitais e evolução tecnológica futura, solicita-se esclarecer se atestados de implantação de plataformas integradoras e sistemas corporativos de monitoramento poderão ser considerados compatíveis para atendimento da exigência de capacidade técnica.

Solicita-se a disponibilização integral dos documentos e estudos técnicos que subsidiaram a elaboração do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, incluindo relatórios de levantamento de campo, inventários técnicos, memórias de cálculo e demais documentos utilizados para definição dos quantitativos e requisitos da solução.

Solicita-se informar quais empresas, consultorias, fornecedores ou profissionais participaram da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência ou dos levantamentos técnicos que deram origem ao presente procedimento seletivo, bem como eventual participação de fabricantes ou desenvolvedores de plataformas tecnológicas na definição dos requisitos técnicos especificados.

Considerando que o ETP informa estimativas de custos para hardware, software, engenharia e implantação, solicita-se informar quais foram as fontes de pesquisa utilizadas para composição desses valores referenciais e quais empresas ou propostas comerciais subsidiaram a formação do orçamento estimado.

SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Leonardo Fernandes Escane

Especialista de Licitações

comercial.radar@splice.com.br

Sorocaba, 17 de agosto de 2026

Of. 009/2026

À

SPLICE

Assunto: Esclarecimentos referente ao Edital nº 003/2026.

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO BRASILEIRA – AGÊNCIA INOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.083/0001-08, vem, respeitosamente, por meio deste, em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado por essa empresa, referente ao Edital nº 003/2026, cumprir informar que a Comissão responsável pela condução do certame procedeu à análise dos questionamentos apresentados, à luz das disposições editalícias e da legislação aplicável.

Após análise técnica e jurídica, seguem os esclarecimentos pertinentes:

Questionamento 01 — Integração de ativos e sistemas existentes

Considerando os itens do edital referentes à integração dos ativos e sistemas existentes, incluindo: 2.052 pontos de monitoramento; 60 sensores de energia; 60 painéis elétricos; 2 sistemas de geração fotovoltaica; demais sistemas legados e aplicações externas/corporativas — verifica-se que não foram apresentadas informações técnicas suficientes para dimensionar adequadamente a solução, avaliar a compatibilidade dos equipamentos e estimar os custos de integração. Diante disso, questionamos:

a) Pergunta (Splice): *Qual é a composição detalhada dos 2.052 pontos de monitoramento, incluindo memória de cálculo, tipo de monitoramento, quantidade de tags, variáveis, dispositivos envolvidos e respectivas origens dos dados?*

Resposta: *O quantitativo de 2.052 pontos de monitoramento corresponde a uma estimativa do número de tags/variáveis a serem coletadas a partir dos ativos físicos relacionados no Termo de Referência (tabela abaixo), e não a 2.052 dispositivos físicos*

independentes. A memória de cálculo tag a tag, o tipo de monitoramento e a origem específica de cada variável dependem da arquitetura de solução ofertada por cada licitante e deverão ser detalhados pela futura Contratada na etapa "I — levantamento técnico e validação das condições para implantação da solução", prevista no Modelo de Execução do Contrato (Termo de Referência). Trata-se de estimativa de dimensionamento e não de obrigação de resultado sobre o número exato de tags, cabendo à Contratada validar o quantitativo definitivo no levantamento de campo, sem prejuízo do valor global proposto.

Item	Quantitativo
Pontos de monitoramento (tags/variáveis estimadas)	2.052
Luminárias inteligentes monitoradas	21 unidades
Sistemas fotovoltaicos	2 unidades
Sensores de energia elétrica	60 unidades
Painéis elétricos monitorados	60 unidades
Pontos de monitoramento de consumo de água	4 unidades
Monitoramento de nível de reservatórios de água	7 unidades
Usuários administrativos da plataforma	5 unidades
Plataforma integrada de monitoramento	1 solução
Monitoramento de validade de extintor	1 unidade
Monitoramento de validade de filtro de água	1 unidade
Dashboards gerenciais	1 unidade
Relatórios automatizados	1 unidade
Alarmes e notificações automáticas	2 unidades

b)Pergunta (Splice): Existe um inventário técnico atualizado dos ativos atualmente instalados no Parque Tecnológico de Sorocaba, incluindo medidores de energia, painéis elétricos, luminárias inteligentes, sistemas fotovoltaicos e demais dispositivos e sistemas existentes? Em caso positivo, esse inventário será disponibilizado aos licitantes?

Resposta: Sim. As informações atualmente disponíveis sobre os ativos instalados no Parque Tecnológico de Sorocaba — com respectivos modelos — estão consolidadas na tabela abaixo e serão disponibilizadas a todos os licitantes por meio de retificação/complemento ao Anexo I (Termo de Referência). Ressalva-se que este é o inventário atualmente sistematizado pela Contratante; eventuais complementações de detalhe (número de série, topologia de rede, estado de conservação item a item etc.) poderão ser colhidas no levantamento técnico inicial, sem custo adicional para a Contratante, dado que a diligência de campo integra o escopo da Contratada conforme o Modelo de Execução do Contrato.

Ativo	Modelo / Fabricante
Luminárias	Ledstar 115W, 7 pinos NEMA
Sistema de geração fotovoltaica / painéis elétricos	WEG e Canadian Solar
Sensores de energia	SM-3W Lite
Extintores	Diversos
Filtros de água	Diversos

c)Pergunta (Splice): Quais são os respectivos fabricantes, modelos, capacidades, dispositivos, protocolos e interfaces de comunicação disponíveis para integração (tais como Modbus, MQTT, OPC-UA, API REST, BACnet, SNMP ou outros)? Os equipamentos encontram-se plenamente operacionais e possuem interfaces abertas para integração por terceiros?

Resposta: Os fabricantes e modelos dos ativos atualmente instalados e operacionais no Parque constam na tabela do item "b" acima. Os protocolos e interfaces de comunicação mínimos que a solução ofertada deverá suportar para viabilizar a integração — independentemente do fabricante do ativo de campo — são os relacionados no item "Requisitos Técnicos" do Termo de Referência, reproduzidos a seguir:

- MQTT
- OPC UA
- Modbus TCP/IP
- REST API
- Web Services
- LoRaWAN
- NB-IoT
- ISA100
- Bancos de dados relacionais e não relacionais
- Interfaces abertas para integração com sistemas corporativos e plataformas de terceiros

Resposta: Os ativos relacionados encontram-se instalados e em operação no Parque. Eventuais divergências pontuais de compatibilidade ou de disponibilidade de interface aberta para integração por terceiros deverão ser identificadas no levantamento técnico inicial e tratadas conforme a resposta ao item "e" abaixo.

d)Pergunta (Splice): A Contratante disponibilizará toda a documentação técnica, arquitetura, topologia, versões de software, manuais, credenciais, acessos, APIs, licenças e permissões necessárias para que a futura Contratada possa realizar as integrações previstas no edital?

Resposta: A Contratante disponibilizará à Contratada, em tempo hábil, a documentação técnica, o mapeamento de rede, as credenciais de acesso e demais dados atualmente existentes e necessários à integração, conforme já previsto na cláusula "Obrigações da Contratante" (item "Subsídios e Dados Técnicos") do Termo de Referência. Esclarece-se, contudo, que nem todos os sistemas legados possuem documentação técnica centralizada e completa — motivo pelo qual o próprio Termo de Referência prevê, como primeira etapa da execução contratual, o levantamento técnico e a validação das condições de implantação, momento em que eventuais lacunas documentais serão supridas em conjunto pelas partes.

e)Pergunta (Splice): Caso algum ativo ou sistema existente não possua interface de integração disponível, esteja sem documentação, não esteja operacional ou apresente

incompatibilidade técnica, está correto o entendimento de que a eventual impossibilidade de integração não será de responsabilidade da Contratada, devendo ser previamente definida pela Contratante a solução, o fornecimento de equipamentos adicionais ou eventual adequação necessária?

Resposta: Distinguem-se duas situações. (i) Incompatibilidades técnicas superáveis por engenharia de integração (ex.: necessidade de gateway adicional, conversor de protocolo, adaptação de firmware) integram o risco normal do objeto contratado e deverão ser solucionadas pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, como parte da obrigação de “Execução Integral” prevista na Minuta de Contrato (Anexo IV), já que a arquitetura da solução — inclusive eventuais equipamentos complementares de campo e de borda — é de responsabilidade da própria Contratada. (ii) Já a impossibilidade objetiva e comprovada de integração — por exemplo, ativo fisicamente indisponível, desativado ou irrecuperável, cuja existência não constava do inventário fornecido pela Contratante — deverá ser formalmente reportada pela Contratada no relatório da etapa de levantamento técnico/Plano de Execução do Projeto. Nessa hipótese, a definição da solução (fornecimento de equipamento substituto, exclusão do item do escopo ou outra adequação) será submetida à Contratante e tratada, quando aplicável, por meio de termo aditivo de prazo e/ou valor, nos termos da Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira do Contrato. Não se admite, entretanto, a alegação de impossibilidade de integração para ativos regularmente listados no inventário da Contratante e que sejam tecnicamente integráveis por meio de engenharia adequada.

Questionamento 02 — Memória de cálculo dos quantitativos e do orçamento estimado

Considerando a estimativa de 2.052 pontos de monitoramento, os quantitativos de 60 sensores de energia, 60 painéis elétricos, 21 luminárias inteligentes e 2 sistemas fotovoltaicos, bem como os demais requisitos previstos no Termo de Referência, incluindo monitoramento hídrico, plataforma em nuvem, Edge Computing, Inteligência Artificial, Digital Twin, dashboards, alarmes, relatórios, integrações, infraestrutura, treinamento e suporte técnico; e considerando, ainda, o valor estimado da contratação de R\$ 403.999,89 e que o Termo de Referência não apresenta, de forma detalhada, a

memória de cálculo utilizada tanto para definição dos quantitativos quanto para composição do orçamento estimado, questionamos:

a) Pergunta (Splice): *Qual é a composição detalhada dos 2.052 pontos de monitoramento? Solicitamos disponibilizar a respectiva memória de cálculo, esclarecendo se esse quantitativo corresponde a variáveis/tags monitoradas ou a dispositivos físicos independentes, bem como sua distribuição por tipo de monitoramento, equipamento e sistema.*

Resposta: *Aplica-se a mesma resposta do Questionamento 01, item "a": o quantitativo de 2.052 pontos representa uma estimativa de tags/variáveis, não de dispositivos físicos independentes, cuja distribuição definitiva por tipo de monitoramento, equipamento e sistema dependerá da arquitetura ofertada e será consolidada no levantamento técnico inicial de execução contratual.*

b) Pergunta (Splice): *Solicitamos disponibilizar a memória de cálculo utilizada para composição do valor estimado de R\$ 403.999,89, contemplando os quantitativos, hardware, dispositivos de campo, gateways, infraestrutura de comunicação, licenças, plataforma em nuvem, Edge Computing, integrações, treinamento, suporte e demais componentes exigidos no Termo de Referência.*

Resposta: *Não será disponibilizada memória de cálculo individualizada por componente (hardware, licenciamento, engenharia, implantação). O valor estimado global constitui orçamento de referência obtido pela Agência Inova mediante pesquisa de preços de mercado, cuja composição sintética (hardware complementar, plataforma/licenciamento, serviços especializados de engenharia e serviços de implantação em campo) já consta do Estudo Técnico Preliminar (Anexo II, item 8). O detalhamento comercial pormenorizado da pesquisa de preços não é disponibilizado por resguardar informações de caráter concorrencial de terceiros consultados na fase preparatória, preservando a isonomia e a competitividade do certame. Cabe a cada licitante, com base nas especificações técnicas e quantitativos constantes do Edital e de seus Anexos, formular a composição de custos de sua própria proposta.*

c) Pergunta (Splice): *Está correto o entendimento de que todos os requisitos, quantitativos, integrações, licenças, infraestrutura, equipamentos e demais componentes previstos no Termo de Referência foram considerados na composição do orçamento estimado? Caso contrário, solicitamos esclarecer quais itens foram considerados e quais não foram contemplados na estimativa.*

Resposta: *Sim, está correto o entendimento de que a estimativa global considera a integralidade dos requisitos, quantitativos, integrações, licenças, infraestrutura e demais componentes previstos no Termo de Referência.*

d) Pergunta (Splice): *Considerando que a ausência dessas informações pode gerar interpretações e dimensionamentos distintos entre os licitantes, caso o quantitativo de 2.052 pontos não represente dispositivos físicos independentes, solicitamos esclarecer sua composição e disponibilizar os dados necessários para a adequada formulação das propostas.*

Resposta: *Confirma-se: o quantitativo de 2.052 pontos não representa dispositivos físicos independentes, mas sim a estimativa de tags/variáveis monitoradas a partir dos ativos físicos relacionados na tabela do Questionamento 01, item "a". Tal esclarecimento será objeto de errata/complemento ao Termo de Referência, de modo a eliminar qualquer ambiguidade de interpretação entre os licitantes.*

Questionamento 03 — Armazenamento histórico de dados

Considerando os requisitos de armazenamento histórico de dados operacionais, coleta estruturada de dados históricos, banco de dados operacional e histórico, análises e comparações de desempenho, dashboards e relatórios; e considerando que o Termo de Referência não estabelece o prazo mínimo de retenção, volume esperado de dados, período histórico a ser incorporado ou critérios de arquivamento, informações que impactam diretamente o dimensionamento da infraestrutura, armazenamento em nuvem e custos da solução, questionamos:

a) Pergunta (Splice): *Qual é o prazo mínimo de retenção dos dados operacionais que deverá permanecer disponível para consulta e análises na plataforma?*

Resposta: O prazo de retenção poderá ser definido pela licitante em sua proposta técnica, observado como piso mínimo obrigatório todo o período de vigência do contrato (4 meses de implantação acrescidos do período de subscrição/garantia técnica de 12 meses), de modo a assegurar a disponibilidade histórica dos dados durante toda a execução contratual.

b)Pergunta (Splice): Existe estimativa do volume de dados históricos atualmente disponível que deverá ser incorporado à solução, bem como do volume esperado de geração de novos dados?

Resposta: Não há estimativa de volume consolidada pela Contratante, uma vez que tal dimensionamento decorre diretamente da arquitetura, da granularidade de coleta e da frequência de amostragem da solução ofertada. O intervalo mínimo de aquisição de dados por tipo de ativo está definido no Termo de Referência (item "h" do Escopo Mínimo — por hora para iluminação e controle de acesso; diariamente para energia, geração solar e Wi-Fi) e deve servir de referência ao dimensionamento pela licitante. O volume efetivo será apurado no levantamento técnico inicial.

c)Pergunta (Splice): Está correto o entendimento de que, na ausência de prazo de retenção definido pela Contratante, esse período poderá ser estabelecido pela Contratada de acordo com as capacidades e características da plataforma ofertada?

Resposta: Correto, observado o piso mínimo de cobertura de toda a vigência contratual referido no item "a" acima.

d)Pergunta (Splice): Caso existam requisitos específicos de arquivamento, migração, recuperação ou armazenamento de dados históricos, solicitamos que sejam informados para o adequado dimensionamento e precificação da solução.

Resposta: Os requisitos de backup, sincronização e recuperação de dados constam das cláusulas "Plano de Contingência e Continuidade Operacional" e "Obrigações da Contratada" do Termo de Referência (rotinas de backup integral antes de intervenções técnicas, com possibilidade de rollback, e retenção local automática pela camada de borda em caso de perda de conectividade). Requisitos adicionais específicos de

arquivamento de longo prazo, caso existentes, serão definidos conjuntamente na etapa de levantamento técnico, sem prejuízo dos parâmetros mínimos já fixados no Edital.

Questionamento 04 — Critérios de habilitação técnica

Considerando que o edital exige comprovação de experiência relacionada ao objeto, com "expertise reconhecida nacionalmente e preferencialmente internacionalmente", bem como a apresentação de atestado de capacidade técnica em número mínimo equivalente ao objeto do contrato, sem estabelecer critérios objetivos para esses requisitos, questionamos:

a) Pergunta (Splice): *Quais critérios objetivos serão utilizados para caracterizar a "expertise reconhecida nacionalmente" e a similaridade técnica dos serviços apresentados?*

Resposta: *O critério objetivo de comprovação de capacidade técnica é único e está definido no item 5.1, "h", do Ato Convocatório: apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similares ao objeto deste certame (vide definição de "serviços similares" no Questionamento 11), em quantitativo mínimo equivalente ao objeto do presente contrato. Cabe à licitante indicar, no próprio atestado ou em documento complementar, os elementos técnicos que permitam à Comissão de Seleção comparar a solução anteriormente implementada com os requisitos deste Edital (funcionalidades de integração de ativos, plataforma em nuvem, dashboards, gestão de alarmes e histórico operacional). Não há critério de pontuação ou de "reconhecimento de mercado" além da comprovação documental referida.*

b) Pergunta (Splice): *Qual o quantitativo mínimo efetivamente exigido para comprovação da capacidade técnica e quais elementos do objeto serão considerados para caracterização dessa similaridade?*

Resposta: *O quantitativo mínimo exigido é de 01 (um) atestado, conforme item 5.1, "h", do Ato Convocatório, não havendo exigência de quantidade superior. Os elementos considerados para caracterização da similaridade são as funcionalidades centrais do objeto (integração de ativos/IoT, plataforma em nuvem, dashboards e indicadores,*

gestão de alarmes e histórico operacional), detalhadas na resposta ao Questionamento 11.

c) Pergunta (Splice): *A ausência de atuação internacional poderá ser utilizada como fator restritivo, classificatório ou eliminatório no certame? Caso contrário, solicitamos a adequação do edital para estabelecer critérios objetivos para avaliação da habilitação técnica.*

Resposta: *Não. O item 2.2 do Ato Convocatório exige expertise "reconhecida nacionalmente e preferencialmente internacionalmente" — a atuação internacional é, portanto, um diferencial preferencial e não um requisito eliminatório ou restritivo de participação. Ademais, considerando que o critério de julgamento desta Seleção é o de menor preço global (não havendo fase de pontuação técnica), a habilitação técnica opera em lógica binária (atende/não atende) com base exclusivamente no atestado referido no item 5.1, "h". A ausência de atuação internacional não poderá, portanto, ser utilizada para desclassificar ou inhabilitar qualquer licitante.*

Questionamento 05 — Infraestrutura em nuvem, disponibilidade e período de contratação

Considerando que a solução deverá operar em ambiente de computação em nuvem, com alta disponibilidade e disponibilização por subscrição, sem que o edital estabeleça de forma objetiva os requisitos de infraestrutura, disponibilidade e período de contratação, questionamos:

a) Pergunta (Splice): *Quais são os requisitos mínimos para a infraestrutura em nuvem, incluindo disponibilidade, redundância, segurança, certificações e eventual localização dos datacenters?*

Resposta: *Os requisitos mínimos de segurança, disponibilidade e continuidade operacional da infraestrutura em nuvem já estão objetivamente definidos no Termo de Referência, item "Segurança, Escalabilidade e Continuidade Operacional" (controle de autenticação e autorização, comunicação segura entre dispositivos/borda/plataforma, registro de eventos e auditoria de acessos, rotinas de backup e recuperação, proteção contra vulnerabilidades conhecidas, atualização contínua dos componentes e*

segregação de acessos por perfil). Não há exigência de certificação específica de datacenter nem de localização geográfica determinada, cabendo à licitante demonstrar, na proposta, como sua arquitetura atende a tais requisitos mínimos.

b) Pergunta (Splice): *Existe exigência de hospedagem dos dados em território nacional? Caso contrário, serão aceitas soluções hospedadas em provedores de nuvem comercialmente reconhecidos, observados os requisitos de segurança e LGPD?*

Resposta: *Não há exigência de hospedagem em território nacional. Serão aceitas soluções hospedadas em provedores de nuvem comercialmente reconhecidos, desde que observados os requisitos de segurança da informação do Termo de Referência e a integralidade das disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), inclusive quanto a eventual transferência internacional de dados pessoais.*

c)Pergunta (Splice): *Qual a disponibilidade mínima mensal (SLA) exigida e qual será a metodologia utilizada para sua aferição?*

Resposta: *O Edital não fixa percentual numérico de SLA; cabe à licitante propor a disponibilidade mínima mensal e a metodologia de aferição compatíveis com a natureza de infraestrutura crítica do objeto (monitoramento de energia, água e segurança operacional), observados os requisitos de continuidade já descritos no Plano de Contingência do Termo de Referência (retenção local pela borda em caso de perda de conectividade com a nuvem). O SLA proposto passará a compor as obrigações contratuais da Contratada uma vez aceita a proposta.*

d)Pergunta (Splice): *Qual o prazo total de subscrição da plataforma que deverá ser considerado na proposta? A contratação contempla apenas o primeiro ano ou haverá continuidade do licenciamento após esse período?*

Resposta: *A presente contratação contempla o primeiro ano de subscrição da plataforma, medido e pago integralmente (100%) por ocasião da assinatura do contrato, conforme tabela de "Critérios de Medição" do Termo de Referência. Eventual continuidade do licenciamento após esse período dependerá de nova avença entre as partes (renovação/aditivo), não estando compreendida no valor global desta contratação.*

e) Pergunta (Splice): Por quanto tempo a Contratada deverá arcar com os custos de infraestrutura em nuvem e demais serviços necessários à operação da plataforma?

Resposta: Pelo período de vigência do contrato — ou seja, durante a execução (implantação) e durante o primeiro ano de subscrição já remunerado no valor global da proposta, incluída a garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contada da entrega final, conforme cláusula "Garantia da Solução Contratada" do Termo de Referência.

Questionamento 06 — Escopo de mobilidade e segurança

Considerando que o objeto do edital menciona monitoramento hídrico, mobilidade, segurança e Smart Lighting, enquanto o escopo técnico apresenta maior detalhamento para os demais módulos, questionamos:

a) Pergunta (Splice): Quais funcionalidades, sistemas, equipamentos e integrações relacionados à mobilidade fazem efetivamente parte do escopo da contratação?

Resposta: O Objeto e a Justificativa do Ato Convocatório mencionam, em caráter amplo, a mobilidade como um dos vetores estratégicos do projeto Smart Park 4.0. Entretanto, diferentemente dos módulos de Integração Energética, Monitoramento Hídrico e Geração Fotovoltaica — para os quais o Termo de Referência define, no item "Escopo Mínimo" (letras "a" a "h"), ativos, quantitativos e entregas específicas —, não há, no inventário de ativos desta contratação (Estudo Técnico Preliminar, item 7), nenhum dispositivo, sistema ou quantitativo físico de mobilidade a ser fornecido ou integrado nesta etapa. Dessa forma, à semelhança do tratamento dado à Inteligência Artificial e ao Digital Twin (vide Questionamento 09), a mobilidade compõe, nesta contratação, requisito de capacidade arquitetural da plataforma — apta a incorporar futuramente módulos de análise de fluxo/ocupação —, e não uma obrigação de fornecimento, instalação ou integração de equipamentos físicos de mobilidade no âmbito do presente objeto.

b) Pergunta (Splice): Quais funcionalidades, sistemas, equipamentos e integrações relacionados à segurança deverão ser fornecidos ou integrados pela futura Contratada? Caso esses componentes façam parte efetiva do objeto, solicitamos o detalhamento dos respectivos requisitos, quantitativos e critérios de aceite, de modo a possibilitar adequada formulação das propostas.

Resposta: *Aplica-se o mesmo raciocínio do item "a" acima: não há, no inventário de ativos desta contratação, dispositivo, sistema ou quantitativo físico de segurança patrimonial a ser fornecido ou integrado nesta etapa. A segurança, tal como a mobilidade, compõe requisito de capacidade arquitetural da plataforma para futura interoperabilidade com dispositivos de segurança, sem necessidade de substituição da arquitetura principal, e não obrigação de fornecimento nesta contratação. Caso a Contratante venha a identificar, durante a execução, a necessidade de incorporar ativos físicos específicos de mobilidade ou de segurança, tal ampliação de escopo será tratada como contratação adicional ou termo aditivo, nos moldes da resposta ao Questionamento 08, item "b".*

NOTA INTERNA (não enviar ao licitante): *Confirmar com a área técnica do Parque se, de fato, não há ativos de mobilidade/segurança já instalados a serem integrados nesta fase (ex.: câmeras, catracas, sensores de vaga). Caso existam, esta resposta deverá ser ajustada e o Termo de Referência retificado antes do encerramento do prazo de esclarecimentos.*

Questionamento 07 — Execução e validação das integrações com sistemas legados

Considerando que a execução e a validação das integrações dependem das características dos ativos e sistemas atualmente instalados, e que o edital não disponibiliza de forma completa o inventário técnico, projeto executivo, documentação, arquitetura ou interfaces dos sistemas legados, questionamos:

a) Pergunta (Splice): *A Contratante disponibilizará aos licitantes o levantamento técnico, inventário, projeto executivo e demais documentações necessárias à adequada elaboração das propostas e execução das integrações?*

Resposta: *A Contratante disponibilizará o inventário e a documentação atualmente sistematizados (vide tabela do Questionamento 01, item "b"). O levantamento técnico detalhado e o projeto executivo, todavia, são etapas de responsabilidade da Contratada, previstas como primeira e segunda etapas do Modelo de Execução do Contrato, precisamente para suprir eventuais lacunas de informação não disponíveis previamente à contratação.*

b) Pergunta (Splice): *A Contratante disponibilizará os acessos, credenciais, APIs, interfaces, licenças e permissões necessárias para integração e validação dos sistemas existentes e de terceiros?*

Resposta: *A Contratante disponibilizará os acessos e credenciais aos sistemas e à rede atualmente existentes no Parque. Licenças, APIs e demais componentes de arquitetura próprios da solução ofertada pela Contratada (inclusive eventuais integrações que dependam de licenciamento de terceiros não pertencentes à Contratante) são de responsabilidade e custo da Contratada, devendo ser contemplados na proposta comercial.*

c) Pergunta (Splice): *Caso algum sistema legado esteja indisponível, não possua interface formal de integração ou apresente limitação técnica que impeça sua comunicação, como essa situação será tratada para fins de homologação e recebimento definitivo da solução?*

Resposta: *Aplica-se a mesma sistemática do Questionamento 01, item "e": incompatibilidades superáveis por engenharia de integração são de responsabilidade da Contratada; impossibilidades objetivas e supervenientes, não constantes do inventário fornecido, deverão ser reportadas no relatório de levantamento técnico e tratadas junto à fiscalização do contrato, inclusive quanto a eventuais ajustes de prazo para a etapa de homologação/recebimento definitivo.*

d) Pergunta (Splice): *Está correto o entendimento de que limitações, indisponibilidades ou impedimentos de integração decorrentes de sistemas, equipamentos ou terceiros não fornecidos ou controlados pela Contratada não poderão ser utilizados como motivo para rejeição da solução, devendo ser previamente definida a responsabilidade de cada parte?*

Resposta: *Correto, com a ressalva de que a Contratada deverá comunicar formalmente a limitação à fiscalização do contrato tão logo identificada na etapa de levantamento técnico, sob pena de a omissão ser interpretada como assunção do risco. Reportada tempestivamente, a impossibilidade de integração decorrente de sistema, equipamento ou terceiro não fornecido nem controlado pela Contratada não poderá, por si só,*

fundamentar rejeição da solução, cabendo às partes definir formalmente a responsabilidade por eventual adequação necessária.

Questionamento 08 — Arquitetura aberta e futuras expansões

Considerando que o edital prevê que a arquitetura deverá permitir futuras integrações com sistemas corporativos, plataformas de terceiros e novas aplicações, bem como expansão de ativos, usuários, dashboards, integrações e funcionalidades, sem estabelecer quantitativos ou escopo de implementação, questionamos:

a) Pergunta (Splice): *Está correto o entendimento de que tais requisitos representam capacidade tecnológica da solução ofertada, não constituindo obrigação de implementação de novas integrações, ativos, usuários ou funcionalidades sem contratação específica?*

Resposta: *Correto. Os requisitos de arquitetura aberta, modular e escalável, com previsão de integrações futuras a sistemas corporativos, plataformas de terceiros e novas aplicações, representam exigência de capacidade tecnológica comprovável da solução ofertada. Não constituem obrigação de implementação efetiva de novas integrações, ativos, usuários ou funcionalidades além dos expressamente quantificados neste Edital, sem a devida contratação específica.*

b) Pergunta (Splice): *Eventuais ampliações de escopo que impliquem novos equipamentos, desenvolvimento, licenciamento, infraestrutura ou serviços serão objeto de contratação adicional ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando aplicável? Caso contrário, solicitamos a delimitação objetiva das responsabilidades da futura Contratada.*

Resposta: *Eventuais ampliações de escopo que impliquem novos equipamentos, desenvolvimento, licenciamento, infraestrutura ou serviços não previstos neste Edital e em seus Anexos serão objeto de contratação adicional (nova avença ou termo aditivo), mediante prévia negociação de prazos e valores, nos termos da Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira da Minuta de Contrato. Diferentemente, os itens já expressam ou implicitamente compreendidos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar — inclusive a capacidade arquitetural de expansão futura — deverão estar integralmente contemplados no valor global da proposta, não ensejando reequilíbrio por mero*

dimensionamento insuficiente da licitante. Reequilíbrio econômico-financeiro será admitido apenas nas hipóteses legais estritas (alteração unilateral de escopo promovida pela Contratante, força maior ou caso fortuito devidamente comprovado).

Questionamento 09 — IA, Machine Learning, Análise Preditiva e Digital Twin

Considerando que o Termo de Referência menciona Inteligência Artificial, Machine Learning, Análise Preditiva, Detecção de Anomalias, Asset Health Monitoring, IA Generativa e Digital Twin, inclusive com referência a implantações futuras, porém sem definir quantitativos, casos de uso, critérios de aceitação ou escopo de implantação, questionamos:

a) Pergunta (Splice): *Está correto o entendimento de que, nesta contratação, será exigida apenas a capacidade da plataforma para suportar futuras implementações dessas tecnologias, não sendo obrigatória sua implantação operacional nesta etapa?*

Resposta: *Correto. Nesta contratação, exige-se exclusivamente que a plataforma ofertada possua capacidade comercialmente disponível para suportar, no mesmo ambiente tecnológico e modelo de dados, funcionalidades futuras de Digital Twin, Inteligência Artificial, Machine Learning, análise preditiva, detecção de anomalias e Asset Health Monitoring, sem necessidade de substituição de arquitetura. Não é exigida a implantação operacional dessas funcionalidades nesta etapa contratual.*

b) Pergunta (Splice): *A comprovação dessa capacidade poderá ser realizada mediante documentação técnica, catálogos, manuais, datasheets, estudos de caso ou referências que demonstrem a disponibilidade dessas funcionalidades na plataforma ofertada?*

Resposta: *Sim, nos exatos termos do item "Escopo da Contratação" do Termo de Referência: a comprovação da aderência tecnológica deverá ser feita mediante documentação técnica, catálogos, manuais, datasheets ou outros documentos oficiais que evidenciem a disponibilidade comercial das funcionalidades na versão vigente da solução ofertada, admitindo-se ainda referências técnicas, estudos de caso ou declarações de clientes. É indispensável que a funcionalidade já exista comercialmente na plataforma (ainda que não implantada neste projeto), não sendo suficiente mero planejamento ou roteiro ("roadmap") futuro de desenvolvimento.*

c) Pergunta (Splice): Caso seja obrigatória a implementação efetiva dessas funcionalidades nesta contratação, solicitamos o detalhamento dos respectivos casos de uso, quantitativos, requisitos funcionais, critérios de entrega, homologação e aceite.

Resposta: Não se aplica: a implementação operacional dessas funcionalidades não é obrigatória nesta contratação, conforme resposta ao item "a" acima.

Questionamento 10 — Informações técnicas necessárias ao dimensionamento e alocação de riscos

Considerando que diversos requisitos do Termo de Referência dependem de informações técnicas dos ativos, sistemas e infraestrutura existentes, e que a ausência dessas informações pode gerar diferentes interpretações e dimensionamentos entre os licitantes, questionamos:

a) Pergunta (Splice): A Contratante disponibilizará, antes da elaboração das propostas, todas as informações técnicas necessárias ao correto dimensionamento da solução, incluindo quantitativos, características dos ativos, interfaces de comunicação, infraestrutura existente e requisitos de integração?

Resposta: Os quantitativos e tipos de ativos atualmente conhecidos pela Contratante estão descritos no Edital e em seus Anexos, conforme tabelas reproduzidas nos Questionamentos 01 e 02 acima. Informações adicionais que dependam da arquitetura específica de cada solução ofertada (interfaces de comunicação detalhadas, requisitos pontuais de integração, topologia de rede) serão obtidas na etapa de levantamento técnico prevista no Modelo de Execução do Contrato, comum a todo o mercado licitante e, portanto, sem quebra de isonomia.

b) Pergunta (Splice): Caso sejam identificadas, durante a execução, condições técnicas dos ativos ou sistemas existentes significativamente diferentes daquelas consideradas na elaboração da proposta, como serão tratadas eventuais necessidades adicionais de equipamentos, desenvolvimento, infraestrutura ou adequações?

Resposta: Divergências relevantes identificadas no levantamento técnico inicial em relação às informações constantes do Edital deverão ser reportadas no Plano de Execução do Projeto. Caso configurem alteração de escopo não imputável à Contratada,

serão tratadas por meio de termo aditivo de prazo e/ou valor, nos termos já indicados nas respostas aos Questionamentos 01, item "e", e 08, item "b".

c) Pergunta (Splice): *Está correto o entendimento de que a Contratada será responsável pelos requisitos e componentes expressamente definidos no Termo de Referência, não devendo assumir riscos decorrentes de informações técnicas não disponibilizadas pela Contratante ou de condições não previsíveis no momento da elaboração da proposta?*

Resposta: *Correto, com o esclarecimento de que a responsabilidade da Contratada abrange os itens expressa ou implicitamente decorrentes do Termo de Referência e seus Anexos — nos termos da Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira do Contrato, que dispensa de exaustividade a descrição de serviços correlatos ao objeto —, cabendo às licitantes examinar com diligência o Edital, o local e as condições de execução antes de apresentar proposta, formulando eventuais dúvidas exclusivamente na presente fase de esclarecimentos. Riscos decorrentes de eventos verdadeiramente imprevisíveis observarão a alocação legal ordinária (reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses estritas de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe), não se aplicando a itens já cobertos pelo instrumento convocatório.*

Questionamento 11 — Habilitação técnica e disponibilização dos estudos preparatórios

Pergunta (Splice): *Para fins de habilitação técnica, qual o entendimento adotado pela Comissão de Seleção para a expressão "serviços similares ao objeto", constante do item 5.1(h) do Ato Convocatório? Considerando que o objeto contempla tecnologias de integração, IoT, monitoramento, plataformas digitais e evolução tecnológica futura, solicita-se esclarecer se atestados de implantação de plataformas integradoras e sistemas corporativos de monitoramento poderão ser considerados compatíveis para atendimento da exigência de capacidade técnica.*

Resposta: *Será considerado "serviço similar ao objeto" o atestado que comprove a implantação de solução tecnológica que contemple, individual ou conjuntamente, as funcionalidades centrais exigidas neste Edital: integração de ativos/dispositivos IoT a uma plataforma digital, operação em ambiente de nuvem, consolidação de dados*

operacionais em ambiente único, geração de dashboards/indicadores e gestão de alarmes e histórico operacional. O critério técnico determinante é a natureza da solução ofertada (plataforma integradora com tais funcionalidades), e não o segmento de aplicação do cliente atestante — de modo que atestados de implantação de plataformas integradoras e de sistemas corporativos de monitoramento (ainda que em ambiente industrial, predial ou logístico, e não necessariamente em parque tecnológico ou "cidade inteligente") serão aceitos, desde que demonstrem as funcionalidades e componentes técnicos descritos no Termo de Referência.

Pergunta (Splice): *Solicita-se a disponibilização integral dos documentos e estudos técnicos que subsidiaram a elaboração do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, incluindo relatórios de levantamento de campo, inventários técnicos, memórias de cálculo e demais documentos utilizados para definição dos quantitativos e requisitos da solução.*

Resposta: O Estudo Técnico Preliminar (Anexo II) e o Termo de Referência (Anexo I), contendo as justificativas, especificações técnicas, dimensionamentos e requisitos operacionais do objeto, já integram o Ato Convocatório e encontram-se disponibilizados a todos os licitantes. Considera-se que o conteúdo desses documentos é suficiente para que qualquer empresa do ramo formule sua proposta comercial com autonomia técnica. Não será disponibilizada memória de cálculo individualizada por componente, pelas razões já expostas na resposta ao Questionamento 02, item "b".

Pergunta (Splice): *Solicita-se informar quais empresas, consultorias, fornecedores ou profissionais participaram da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência ou dos levantamentos técnicos que deram origem ao presente procedimento seletivo, bem como eventual participação de fabricantes ou desenvolvedores de plataformas tecnológicas na definição dos requisitos técnicos especificados.*

Resposta: A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência coube à equipe técnica da Agência Inova, com base em levantamento de campo, inventário dos ativos do Parque e parâmetros de mercado, sem vinculação a fabricante ou fornecedor específico. Não há favorecimento ou direcionamento a plataforma ou tecnologia

determinada; os requisitos técnicos foram redigidos de forma funcional (por finalidade e protocolo), e não por marca, exatamente para preservar a competitividade do certame.

NOTA INTERNA (não enviar ao licitante): Confirmar internamente se houve participação de consultoria externa ou de fabricante/integrador na elaboração do ETP/TR. Caso positivo, esta resposta deve ser ajustada para refletir com precisão os fatos, evitando risco de impugnação por eventual direcionamento de edital.

Pergunta (Splice): Considerando que o ETP informa estimativas de custos para hardware, software, engenharia e implantação, solicita-se informar quais foram as fontes de pesquisa utilizadas para composição desses valores referenciais e quais empresas ou propostas comerciais subsidiaram a formação do orçamento estimado.

Resposta: A estimativa de custos constante do Estudo Técnico Preliminar foi elaborada mediante pesquisa de preços de mercado, contemplando fontes usualmente admitidas para este fim (cotações diretas com fornecedores do setor, contratações similares e/ou referências públicas de preços). Os dados individualizados de fornecedores consultados na fase preparatória não serão divulgados, por conterem informações comerciais de terceiros e por resguardar a competitividade e a isonomia do certame, nos termos já expostos na resposta ao Questionamento 02, item "b".

Esclarece-se, ainda, que o presente expediente possui caráter meramente elucidativo, destinando-se a conferir transparência e isonomia aos participantes do certame, não implicando alteração das condições estabelecidas no Edital, salvo se expressamente indicado em eventual retificação a ser publicada pelos meios oficiais.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital, devendo todos os interessados observar integralmente as regras e condições nele estabelecidas.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada consideração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Assinado por:

André Luiz Gonçalves Santos

2238031205B448C

André Santos

Diretor Executivo

Agência Inova

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 480E5D5A-4FCF-89FD-808A-B039BF8993AB

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Ofício 009.2026 SPLICE.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 20

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 3

Rubrica: 0

Juliana Mustafá

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Itavuvu, 11777, Distrito Industrial Norte

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Sorocaba, SP 18076-005

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

juliana.mustafa@agenciainova.org.br

Endereço IP: 187.19.14.54

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Juliana Mustafá

Local: DocuSign

17/08/2026 14:41:00

juliana.mustafa@agenciainova.org.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

André Luiz Gonçalves Santos

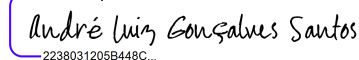
andre.santos@agenciainova.org.br

Diretor Executivo

Agência Inova

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:



2238031205B448C...

Enviado: 17/08/2026 14:42:09

Visualizado: 17/08/2026 14:45:38

Assinado: 17/08/2026 14:46:06

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.19.14.54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/03/2026 17:46:59

ID: d3bfc002-0930-471e-8f8a-c888c2c4fe4a

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

17/08/2026 14:42:09

Entrega certificada

Segurança verificada

17/08/2026 14:45:38

Assinatura concluída

Segurança verificada

17/08/2026 14:46:06

Concluído

Segurança verificada

17/08/2026 14:46:06

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Agencia de Desenvolvimento e Inovacao Brasileira (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Agencia de Desenvolvimento e Inovacao Brasileira:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: alyne.cardoso@agenciainova.org.br

To advise Agencia de Desenvolvimento e Inovacao Brasileira of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alyne.cardoso@agenciainova.org.br and in the body of such request you must state:

your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Agencia de Desenvolvimento e Inovacao Brasileira

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to alyne.cardoso@agenciainova.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Agencia de Desenvolvimento e Inovacao Brasileira

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to alyne.cardoso@agenciainova.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Agencia de Desenvolvimento e Inovacao Brasileira as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Agencia de Desenvolvimento e Inovacao Brasileira during the course of your relationship with Agencia de Desenvolvimento e Inovacao Brasileira.